

Ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA,

Encaminhamento de Relatório de Vistas /Reunião Ordinária/18/11/2022

RELATÓRIO DE VISTAS

Empreendimento: Fazenda Estância Girassol

Código: G-02-04-6

Classe: 3

Fator locacional resultante: 0

Modalidade resultante: LAS-RAS Nº 009/2022

Atividade: Suinocultura

Responsável técnico: Cristiano Geraldo de Freitas (CRBio 076555/04-D)

Requerimento: REVISÃO DE CONDICIONANTES – LAS-RAS Nº 009/2022

Este relatório foi elaborado com base no parecer único da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA: Nº PARECER ÚNICO Nº 061 e no Processo Administrativo CODEMA: 19.954/2021, cujo link para acesso foi localizado no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Patrocínio, seção meio ambiente e acessado em 22/11/2022, além do PU supracitado, realizei também algumas pesquisas junto a Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, com o auxílio do Sr. Fernando Baliani da Silva, respondendo como superintendente. Realizamos algumas consultas em pareceres técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio para a atividade de suinocultura, além de pareceres técnicos emitidos pelas Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMS.

RECEBI 22/11/2022
Maurício Baliani
Secretaria de Meio Ambiente
Processo 19.954/2021

RELATÓRIO

O presente processo foi pautado para a Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, realizada em 18/11/2022, cujo PARECER ÚNICO expedido pela SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Nº PARECER ÚNICO Nº 061, quando foi solicitada vista através do representante do Sindicato Rural de Patrocínio, considerando, que o processo foi orientado para o DEFERIMENTO. Nossas justificativas para o pedido de vista, levaram em conta a avaliação mais acurada do parecer, visto que, identificamos pequenas mudanças feitas no parecer, não sendo atendido em sua totalidade a solicitação do empreendedor.

No parecer emitido pela Secretaria, identificamos que foi alterado apenas a redação que se refere "RESOLUÇÃO CONAMA 503/2021". Analisamos os pareceres técnicos emitidos pela SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente para atividade de suinocultura, temos uma variação de 10 a 13 parâmetros para análise do sistema de tratamento dos suínos. Todos os parâmetros definidos na COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Para o processo em questão foi solicitado 26 parâmetros, e que após o deferimento da alteração das condicionantes em nada mudaram os parâmetros.

 1/5

Os pareceres emitidos pela SUPRAM's estão disponíveis no Link:

https://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-licenca?LicencaSearch%5Bregional_id%5D=&LicencaSearch%5Bmunicipio_id%5D=&LicencaSearch%5Bempreendimento%5D=&LicencaSearch%5Bcnpj%5D=&LicencaSearch%5Bprocesso_adm%5D=&LicencaSearch%5Bnumero_protocolo%5D=&LicencaSearch%5Bmodalidade%5D=&LicencaSearch%5Bclasse%5D=&LicencaSearch%5Batividade_id%5D=Suinocultura&LicencaSearch%5Bano%5D=&LicencaSearch%5Bmes%5D=&data-licencasearch-data-disp=&LicencaSearch%5Bdata%5D=&LicencaSearch%5Bdecisao%5D=

Realizamos contato com a Superintendência de Apoio a regularização Ambiental – SUARA da SEMAD, onde na pessoa do Senhor Superintendente Fernando Baliani, nos prestou alguns esclarecimentos. Em anexo o email recebido. Quanto aos parâmetros do sistema de tratamento de efluentes da Suinocultura nos esclareceu que os parâmetros para análise de efluentes são comparados com os parâmetros da Resolução COPAM/CERH-MG nº 01/2008 §4º do artigo 29, levando em consideração a atividade desenvolvida. Como a atividade desenvolvida é suinocultura, ele nos encaminhou uma máxima de 11 parâmetros a serem analisados.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do tratamento	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis, N, P, K, Na e Cu.	<u>Semestral</u>

Verificamos também que os parâmetros solicitados no: Nº PARECER ÚNICO Nº 061 para análise dos sistema de tratamento de efluentes líquidos não são parâmetros costumeiros emitido pela SUPRAM's, conforme mencionado. Podendo ser evidenciando no Link disponibilizado acima.

Destques pontuais sobre o PU SEMMA/ nº 061

Abaixo, destacam-se alguns trechos para os quais sugerimos a revisão a fim de deixar o texto mais claro:

3) Automonitoramento nº 03: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados de respectivo laudo técnico. Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Waterand Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

 0/5

	PARÂMETROS	UNIDADES
	TEMPERATURA AMBIENTE	°C
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C
	ALCALINIDADE TOTAL	mg/L
	COR VERDADEIRA	UC
	TURBIDEZ	NTU
	pH	---

EFLUENTES	DBO	mg/L
	DQO	mg/L
BRUTOS	ÓLEOS MINERAIS	mg/L
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L
(SEMESTRAL)	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L
	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	mg/L
	SÓLIDOS VOLÁTEIS	mg/L
	SÓLIDOS FIXOS	mg/L
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L
	NITROGÊNIO AMONÍACAL	mg/L
	FÓSFORO TOTAL	mg/L
	POTÁSSIO	mg/L
	COBRE	mg/L
	ZINCO	mg/L
	SURFACTANTES	mg/L
	SULFETO	mg/L
	COLIFORMES TOTAIS	NMP/100 ML
	COLIFORMES FECALIS	NMP/100 ML
OVOS DE HELMINTOS	OVOS/L	

Handwritten signature 3/5

	PARÂMETROS	UNIDADES
EFLUENTES	TEMPERATURA AMBIENTE	°C
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C
	CLOROFILA A	µG/L
	COR VERDADEIRA	UC
	TURBIDEZ	NTU
	pH	---
	DBO	mg/L
TRATADOS	DBO FILTRADA	mg/L
	DQO	mg/L
	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	mg/L
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L
(SEMESTRAL)	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L
	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	mg/L
	SÓLIDOS VOLÁTEIS	mg/L
	SÓLIDOS FIXOS	mg/L
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L
	NITROGÊNIO AMONÍACAL	mg/L
	NITRATO	mg/L N
	NITRITO	mg/L N
	SURFACTANTES	mg/L

Para a condicionante em questão, sugerimos que seja feita a alteração para os parâmetros costumeiros para a atividade de suinocultura emitidos em pareceres das Superintendências Regionais de Meio Ambiente, conforme disponibilizado pela SUPRAM.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do tratamento	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis, N, P, K, Na e Cu.	<u>Semestral</u>

Com os esclarecimentos do Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, Senhor Fernando Baliani, pedimos também que seja retirada a análise do efluente do sistema de tratamento de efluentes sanitários por ser uma prática que não é mais realizada pelas Superintendências. A qual transcrevo o email.

“Para licenciamento ambiental em que a medida mitigadora proposta para tratar efluentes sanitários tenha previsão de lançamento do efluente tratado no solo, em sistema de vala sumidouro, não deverá ser exigido no programa de automonitoramento de efluentes líquidos,

Handwritten signature and initials: 4/5

realização de análise físico-química e encaminhamento de laudo comprobatório como condicionante de licenças ambientais, a exemplo do que se faz para lançamento em cursos d'água ou em redes públicas de esgotamento.

Tal orientação foi necessária em função de não haver previsão normativa para tal exigência ou mesmo valores de referência para acompanhamento, haja vista que a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 estabelece valores para lançamentos em cursos d'água.

Tecnicamente falando, o solo atua como parte do tratamento, haja vista que seus espaços "vazios" permitem ao longo do tempo, o desenvolvimento de microrganismos que atuam na degradação de matéria orgânica, de forma que a eficiência do sistema de tratamento fossa séptica, filtro anaeróbio (possibilidade) e vala sumidouro, seria aferida caso fosse possível mensurar a eficiência complementar do solo (tratamento complementar), o que resta impossibilitado.

Exigir laudos de análises de efluentes sanitários com lançamento de efluente tratado em vala sumidouro, sob alegação de conhecer eficiência do sistema, não traz coerência técnica, haja vista que muitas vezes são sistemas que atendem poucas pessoas, prejudicando o fluxo contínuo de entrada e saída no sistema, pela impossibilidade de considerar a complementação de tratamento do meio solo e por não haver norma com valores de eficiências exigidas."

Conclusão

Diante de todo o exposto, somos pelo deferimento da Revisão das condicionantes, mas com as ressalvas apresentadas.

Patrocínio, 24 de novembro de 2022.


JOÃO FIGUEIREDO NETO
Conselheiro titular
Sindicato Rural de Patrocínio

5/5.